



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Aprovado em 1º turno por 14 votos, em 6/2/2020

Aprovado em 2º turno por 14 votos, em 6/2/2020

Aprovado Redação por 14 votos, em 6/2/2020



A Sanção

em 10/2/2020

Luiz de Paula A.
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 5092/2020



Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente de que trata a Lei nº 7.894, de 19 de dezembro de 2019, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento de despesa referente a Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar, conforme a seguir:

011501 - IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0002 – Previdência do Servidor

2.0275 – Gestão do IPREM

3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 9.000,00

01-0005-0000-0000 – Taxa de Administração do RPPS R\$ 9.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas:

011501 - IPREM - INSTIT. DE PREVIDÊNCIA MUN. DE PATOS DE MINAS

09 – Previdência Social

272 – Previdência do Regime Estatutário

0002 – Previdência do Servidor

2.0275 – Gestão do IPREM

3.1.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdênc. do Servidor ou do Militar R\$ 9.000,00

01-0005-0000-0000 – Taxa de Administração do RPPS R\$ 9.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

M. J. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de janeiro de 2020.



José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município